



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2914 de 24 de Abril de 2024  
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 11.645, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.817.469,31 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.657, de 22 de dezembro de 2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.817.469,31 (hum milhão oitocentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

#### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0001.2.168-319011 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....43.291,00

04.123.0001.2.168-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.458,86

04.123.0001.2.168-319013 1501 - Obrigações Patronais.....12.800,00

04.123.0001.2.168-319094 1501 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....1.520,00

04.123.0001.2.168-339036 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....4.700,00

04.123.0001.2.168-339046 1501 - Auxílio Alimentação.....19.910,00

### **Manutenção e Modernização da Administração Tributária**

04.123.0010.2.091-319013 1501 - Obrigações Patronais.....4.386,00

04.123.0010.2.091-339046 1501 - Auxílio Alimentação.....650,00

### **Contribuições par Formação do PASEP**

28.846.0000.0.002-339047 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....22.689,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339030 1708 - Material de Consumo.....342.100,00

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 1500 - Contratação por Tempo Determinado.....500,00

#### **Manutenção do Transporte em Saúde**

10.301.0024.2.281-339039 1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.050,00

#### **Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319113 1501 - Obrigações Patronais.....50,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.110,00

08.122.0001.2.320-319113 1500 - Obrigações Patronais.....880,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**CRIA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

08.243.0019.2.401-339030 1500 - Material de Consumo.....1.107,00

**Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente**

08.243.0025.2.402-339030 1660 - Material de Consumo.....1.458,00

**CREAS - PAEFI - Proteção Especial Família/ Indivíduo**

08.244.0025.2.163-319004 1660 - Contratação por Tempo Determinado.....9.700,00

08.244.0025.2.163-339046 1600 - Auxilio Alimentação.....1.100,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....720,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319113 1500 - Obrigações Patronais.....30,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB**

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339030 1500 - Material de  
Consumo.....2.600,00

06.451.0017.2.192-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....18.267,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

**Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0006.2.488-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....6.000,00

**Manutenção das Atividades da SEMMAS**

18.541.0001.2.368-339039 1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....47.493,28

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339039 1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....7.118,20

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339039 1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....15.000,00

**Implementação e Manutenção do Programa Tarifa Zero**

26.453.0002.2.912-336045 1500 - Subvenções  
Econômicas.....730.592,98

### **Transferência à AMAPI**

28.845.0000.0.012-335041 1500 -  
Contribuições.....4.449,86

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

#### **Manutenção das Atividades da SECULT**

04.122.0001.2.420-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....78.434,18

#### **Manutenção da Biblioteca Pública e Acervo Imaterial**

13.391.0013.2.502-319011 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....48.240,00

13.391.0013.2.502-319113 1501 - Obrigações  
Patronais.....11.100,00

13.391.0013.2.502-339046 1501 - Auxílio Alimentação  
.....7.400,00

#### **Realização do Carnaval de Mariana**

13.392.0016.2.552-335041 1500 -  
Contribuições.....112.525,60

#### **Promoção de Festividades e Eventos da Cultura e da Arte**

13.392.0016.2.074-339039 1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....75.000,00

13.392.0016.2.074-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....6.845,60

13.392.0016.2.074-339039 1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....40.000,00

## **25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

### **2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

#### **Manutenção das Atividades da SEMESP**

04.122.0001.2.430-319004 1500 - Contratação por Tempo  
Determinado.....53.312,75

04.122.0001.2.430-339039 1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....62.880,00

**TOTAL DE  
CRÉDITOS.....R\$ 1.817.469,31**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

## **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

14.122.00001.2.038-319013 1500 - Obrigações  
Patronais.....38.579,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319004 1500 - Contratação por Tempo  
Determinado.....80.000,00

#### **Requalificação e Expansão Urbana**

15.451.0002.1.177-339039 1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....22.1680,20

#### **Realização de Drenagens**

15.451.0002.2.584-449051 1708 - Obras e  
Instalações.....75.000,00

#### **Consorcio CODAP - Gestão de Serviços e Infraestrutura Urbana**

15.452.0002.2.321-337239 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....38.992,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Amortização e Encargos sobre a Dívida**

28.841.0000.0.001-329021 1500 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....2.458,86

**Reserva de Contingência**

99.999.9999.9.999-999999 1708 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS.....342.100,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319004 1500 - Contratação por Tempo Determinado.....746.592,98

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339034 1501 - Outras Desp. De Pessoal Decor. De Cont. Terceirização.....115.005,00

08.122.0001.2.320-339039 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.458,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal**

08.244.0019.2.178-319013 1500 - Obrigações Patronais.....1.107,00

**Repasse de Subvenções a Entidades - FMAS e FNAS**

08.244.0019.2.078-339030 1660 - Material de Consumo.....50,00

**Serviços de Transferência de Renda - Bolsa Família**

08.244.0019.2.127-339030 1660 - Material de  
Consumo.....10.750,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB**

**Manutenção das Atividades da SEGPUB**

06.122.0017.2.630-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....2.267,00

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

**1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

**Contrato de Rateio CIMVALPI - Serviços Públicos**

18.541.0006.1.762-337170 1708 - Rateio pela Participação em Consorcio  
Público.....47.493,28

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção do Arquivo Municipal**

04.122.0001.2.285-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....4.449,86

**Distribuição de Cestas de Final de Ano aos Servidores Municipais**

04.122.0001.2.542-339032 1708 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....15.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

## **Manutenção das Atividades da SECLUT**

04.122.0001.2.420-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....32.525,60

## **Festival Mariana Viva**

13.391.0013.2.524-339031 1500 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....6.845,60

## **Natal de Luz**

13.392.0013.2.523-339039 1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....40.000,00

## **Apoio a Entidades Culturais e Artísticas**

13.392.0016.0.151-335041 1500 - Contribuições.....10.897,36

## **Promoção de Festividades e Eventos da Cultura e da Arte**

13.392.0016.2.074-339030 1500 - Material de Consumo.....418,75

13.392.0016.2.074-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....382,84

13.392.0016.2.074-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....62.917,73

## **Realização do Carnaval de Mariana**

13.392.0016.2.552-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.817,50

## **25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

### **2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

#### **Programa Bolsa Atleta**

27.811.0014.2.908-339048 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....992,40

#### **Realização de Eventos Esportivos e de Lazer Promovidos pelo Município**

27.812.0014.2.701-339030 1500 - Material de Consumo.....332,26

27.812.0014.2.701-339031 1500 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....11.489,93

27.812.0014.2.701-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....39.639,62

**Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer**

27.812.0014.2.561-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....858,54

**Implantação de Ciclovias**

27.813.0014.1.356-449051 1708 - Obras e Instalações.....62.880,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$  
1.817.469,31**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
1.817.469,31**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 18 de dezembro de 2023.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal em Exercício

**Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 11.808, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

*“Designa Diretor para Unidade Municipal de Ensino que menciona”*

**O Prefeito Municipal de Mariana, Celso Cota Neto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e**

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2023 do processo de certificação ocupacional e processo consultivo dos Diretores das unidades escolares e dos Centros de Educação Infantil Municipal - CMEI do município de Mariana/MG;

CONSIDERANDO que a servidora **Alessandra de Araújo, Diretor II** da Escola Municipal de Serra do Carmo encontra-se de licença maternidade;

CONSIDERANDO que em reunião do colegiado realizada em 19 de fevereiro do corrente para designação de novo diretor, não houve candidatos interessados em assumir a vaga, interinamente;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Educação por meio da CI nº SEJ023,

CONSIDERANDO que na falta de candidato caberá ao Chefe do Executivo indicar Diretor e vice-diretor de escola municipal, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 3.620, de 04 de outubro de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada Lucilene Aparecida de Souza para exercer o cargo interino de Diretor II na Escola Municipal de Serra do Carmo, enquanto perdurar a licença maternidade da titular, a partir de 08 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/04/2024.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 11.809, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

*“Nomeia Diretor para Unidade Municipal de Ensino que menciona”*

**O Prefeito Municipal de Mariana, Celso Cota Neto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e**

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2023 do processo de certificação ocupacional e processo consultivo dos Diretores das unidades escolares e dos Centros de Educação Infantil Municipal - CMEI do município de Mariana/MG;

CONSIDERANDO que a servidora Camila Ramos Teixeira, matrícula nº 20.380 solicitou desligamento do cargo Diretor II da Escola Municipal Aníbal de Freitas, do distrito de Cachoeira do Brumado, conforme Decreto Municipal nº 11.770, de 27 de março de 2024.

CONSIDERANDO que em reunião do colegiado realizada em 26 de março do corrente para designação de novo diretor, não houve candidatos interessados em assumir a vaga;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Educação por meio da CI nº SEJ022 e publicação do Edital de Convocação para nova Eleição no Diário Oficial DOEM 2895, de 09/04/2024, onde não houve candidatos;

CONSIDERANDO que na falta de candidato caberá ao Chefe do Executivo indicar Diretor e vice-diretor de escola municipal, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 3.620, de 04 de outubro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado e empossado **Fernando Pereira de Freitas**, para exercer o cargo eletivo de **Diretor II**, na Escola Municipal Aníbal de Freitas, no distrito de Cachoeira do Brumado, a partir de **22 de abril de 2024**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 11.811, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 3450/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Josiane de Almeida Avelino**, ocupante do cargo/função de **Enfermeiro, matrícula nº 20182/0**, com início em 03/05/2024 e término em 01/07/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 11.810, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

*“Concede licença a funcionário que menciona”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidoramencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 3131/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos a servidora **Jacqueline Juliana Reis Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **Secretario de Escola**, Matrícula nº **34.092**, com início em **22/04/2024** e término em **21/04/2026**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 785, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Paniely Aparecida de Paula** para o exercício da Função de Confiança **FC 05 - Gerente de Fiscalização de Zoonoses**, a partir de 19 de abril de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

- Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de terceirização de frota, máquinas e equipamentos, com condutor, operador e combustível, para atendimento aos serviços realizados pela Secretaria de Transporte e Logística, na manutenção de estradas vicinais e vias públicas. **CONTRATADO (A):** SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, **no valor total** de R\$ 13.319.400,00 na **dotação orçamentária** 2101.16.782.0002.2.141-339039 1708 ficha 519. **Fund. Legal:** Lei nº 8.666/93. Mariana, 19/04/2024 Breno Martins Estevão - Sec. Mun. de Transporte e Logística.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

- Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação com blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços complementares e dragagem de rios e córregos do município de Mariana. **CONTRATADO (A):** CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA, **no valor total** de R\$ 31.943.980,53 na **dotação orçamentária** 0501.15.451.0002.1.645-449051 1708 ficha 033; 0501.15.451.0002.2.166-339039 1708 ficha 034. **Fund. Legal:** Lei nº 8.666/93. Mariana, 12/04/2024 Leonardo Rodrigues dos Santos - Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana.

## Processo Seletivo: Editais

### Processo Seletivo: Editais

#### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE TRABALHADORES DA SAÚDE DAS SECRETARIAS**

#### **MUNICIPAIS DE SAÚDE DE OURO PRETO E MARIANA PARA PARTICIPAREM COMO PRECEPTORES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET SAÚDE/EQUIDADE - 2024/2026**

A Coordenação do Projeto PET SAÚDE EQUIDADE - 2024/2026, por meio das Secretarias de Saúde dos Municípios de Ouro Preto e Mariana, considerando o EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE SETEMBRO 2023, que trata da SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE-2024/2026), faz saber aos interessados que:

**Encontram-se abertas novas inscrições para seleção de trabalhadores da saúde de nível superior com formação em Terapia Ocupacional, Farmácia e Nutrição, devido à ausência de inscrição de profissionais com formação em Nutrição e Psicologia no município de Ouro**

**Preto e profissionais com formação em Medicina no município de Mariana.** Os profissionais deverão estar vinculados à gestão ou à atenção no SUS, envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos para atuação como preceptores do PET SAÚDE - 2024/2026.

## **INFORMAÇÕES GERAIS:**

Segundo o edital SGTES/MS N° 11, DE 16 DE SETEMBRO 2023:

Para este Edital, as atividades serão estruturadas em três eixos de atuação visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, tomando como temática central a valorização das trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores no SUS.

### **1. Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no Trabalho na Saúde.** Pretende-se:

1.1: Desenvolver práticas formativas transversais na formulação de políticas públicas para tornar o espaço do trabalho protegido, digno e seguro, considerando as desigualdades de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências em consonância com os princípios do Programa Nacional de Equidade de Gênero e Raça e Valorização da trabalhadora no SUS.

1.2: Desenvolver práticas formativas com capacidade para transversalizar a temática de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências nos processos de educação permanente e formação no SUS.

1.3: Estimular a adoção de linguagem que promova equidade, evitando termos machistas, racistas, xenofóbicos, misóginos, LGBTQIAPN+fóbicos, patriarcais e capacitistas no cotidiano institucional e nas produções das políticas, programas e projetos no âmbito do SUS.

1.4: Estimular as Secretarias de Saúde municipais de Ouro Preto e Mariana na definição de estratégias de modo a promover o reconhecimento de situações e contextos de iniquidade no mundo do trabalho na saúde, reafirmando o compromisso de promover medidas para a transformação da cultura organizacional no âmbito do SUS que possam contribuir para a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens nesses espaços, reconhecendo que os marcadores de diferença (gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências) operam potencializando as

desigualdades.

1.5: Incluir a temática dos determinantes sociais da saúde no que tange à Política Nacional de Humanização, em relação as desigualdades de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências no interior das organizações.

## **2. Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde.** Pretende-se:

2.1: Desenvolver práticas formativas voltadas para a valorização, segurança e saúde das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, garantindo ações de promoção e reabilitação da saúde mental, considerando as interseccionalidades do trabalho na saúde.

2.2: Contemplar práticas integrativas e complementares para minimizar estressores provenientes do trabalho na saúde.

2.3: Desenvolver práticas formativas voltadas para o reconhecimento dos diferentes fatores que promovem o sofrimento mental das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, bem como identificar os fatores protetores relacionados à política institucional.

2.4: Desenvolver atividades formativas que contemplem a abordagem de combate ao preconceito e assédio, carga de trabalho excessiva, metas inalcançáveis, competitividade em excesso, falta de reconhecimento profissional, lideranças com comportamentos inadequados, ausência de qualidade de vida no trabalho, compreendendo as dimensões: gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências.

2.5: Estimular a formulação de programas e projetos de promoção à saúde mental nos serviços de saúde, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências por meio de orientação e medidas institucionais com vistas a prevenção da depressão, ansiedade, síndrome de Burnout e outros sofrimentos mentais, oriundos do trabalho.

2.6: Fomentar medidas para o estabelecimento de relações humanizadas no trabalho na saúde.

2.7: Articular a formalização de mecanismos de escuta, acolhimento e encaminhamento protegido às trabalhadoras e futuras trabalhadoras da saúde no SUS em situação de violência doméstica, garantindo a confidencialidade.

2.8: Promover espaços de reconhecimento institucional que afirmem a disposição e compromisso dos serviços/instituições contra todas as formas de violências às mulheres, particularmente as motivadas por orientação sexual, gênero, identidade de gênero, raça, etnia e deficiências.

2.9: Prever iniciativas e diretrizes para a criação de espaços de denúncia e fluxos de providências para vítimas de violências relacionados ao trabalho na saúde.

2.10: Garantir recursos pedagógicos voltados para o uso de comunicação não-violenta

e práticas humanizadas na relação do trabalho na saúde, e que contemplem a perspectiva de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências no âmbito das relações de trabalho.

2.11: Ampliar a discussão sobre etarismo buscando evitar formas de discriminação sistemática no ambiente de trabalho, sobretudo contra as trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, por sua idade cronológica.

2.12: Ampliar a discussão sobre o racismo, buscando evitar formas de discriminação sistemática no ambiente de trabalho, sobretudo contra as trabalhadoras e futuras trabalhadoras negras no SUS, por sua raça/cor.

2.13: Ampliar a discussão sobre a LGBTQIAPN+fobia, buscando evitar formas de discriminação sistemática no ambiente de trabalho, sobretudo contra as pessoas trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, por sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.

2.14: Ampliar a discussão sobre o capacitismo, buscando evitar formas de discriminação sistemática no ambiente de trabalho, sobretudo contra as pessoas com deficiência, trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

2.15: Fomentar estratégias de valorização e promoção da saúde das trabalhadoras e futuras trabalhadoras indígenas e em contextos indígenas, no âmbito do SUS e do Subsistema de Atenção à Saúde do SUS (SASISUS), com vistas ao enfrentamento de preconceitos, discriminações e violências.

2.16: Contemplar aspectos que oportunizem aprendizagem direcionada ao respeito aos direitos humanos atuando na eliminação do preconceito e da discriminação no âmbito do trabalho na saúde.

**3. Eixo Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.** Pretende-se:

3.1: Desenvolver práticas formativas que oportunizem estimular a construção de ambiência adequada e espaço acolhedor para as mulheres cis, mulheres trans, travestis, homens trans e outras pessoas gestantes e lactantes dentro da instituição de trabalho.

3.2: Promover práticas formativas que promovam a reflexão, na rede de serviços de saúde, sobre a relação da maternagem com o trabalho na saúde.

3.3: Incentivar a proposição de medidas para acolhimento das trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores no SUS que necessitam cuidar de seus filhos dependentes durante a jornada de trabalho ou em situações que demandem deslocamentos ou viagens para capacitação.

3.4: Desenvolver práticas formativas para promover, em conjunto com secretarias de saúde estaduais, municipais e distrital, ações direcionadas para o cuidado à saúde das

trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores no SUS, em todos os ciclos de vida, considerando a distribuição desigual dos efeitos dos marcadores de diferença de gênero, identidade de gênero, raça, etnia e deficiências.

3.5: Estimular projetos e programas de atenção à saúde das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, no período de climatério e menopausa, além de pessoas trans em uso de hormônios, em suas necessidades de saúde, articulando-se com as práticas integrativas e complementares no SUS (PICS), práticas corporais e atividades físicas no ambiente do trabalho.

Os participantes deverão se dedicar ao projeto, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, sendo 4 delas no local de trabalho ou em outro serviço da rede e as outras 4 horas realizadas de forma remota, conforme estabelecido pelo tutor coordenador. Vale salientar que o cumprimento da carga horária e a distribuição da mesma durante a semana, ficará a cargo da supervisão do tutor coordenador do grupo. **Os profissionais com regime de trabalho inferior a 40 horas/semanais deverão exercer as atividades presenciais do PET em horário diferente de sua jornada de trabalho.**

Importante ressaltar que o preceptor deverá fazer parte do quadro de trabalhadores do SUS do município ao qual se candidatará à vaga.

## VAGAS

Serão abertas vagas para preceptor com formação em Terapia Ocupacional para o grupo 3, preceptor com formação em Farmácia para o grupo 4 que atuarão no município de Ouro Preto, e vaga para preceptor com formação em Nutrição para o grupo 5, que atuará em Mariana, totalizando 3 vagas para preceptor no PET SAUDE EQUIDADE 2024/2026, conforme quadro abaixo:

Quadro 1. Distribuição dos preceptores por grupos de trabalho e eixo de atuação.

<b>Eixo</b>	<b>Grupo</b>	<b>Município de atuação</b>	<b>Área de atuação do preceptor</b>
Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde.	3	Ouro Preto	Terapia ocupacional (1 vaga)
Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde	4	Ouro Preto	Farmácia (1 vaga)
Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam	5	Mariana	Nutrição (1 vaga)

## INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever no processo seletivo, de acordo com o item 5.1.3 do edital nº 11, de 16 de setembro de 2023, profissionais com graduação em saúde, vinculados ao SUS e selecionados pelo gestor da Secretaria de Saúde por meio de processo seletivo. É obrigatório o requisito de estarem vinculados aos serviços do SUS do município ao qual se candidatou à vaga e envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão

desenvolvidos.

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do formulário no link: <https://forms.gle/4ZGueFVMAk3LNQfz5> e os documentos comprobatórios para avaliação curricular deverão ser enviados para o e-mail: [petsaudeequidadeop@gmail.com](mailto:petsaudeequidadeop@gmail.com), com o título "Edital Seleção Preceptores - PET Saúde 2024/2026". Vale ressaltar que os documentos comprobatórios devem ser denominados com o nome completo do candidato.

O período de inscrição (preenchimento do formulário e envio dos documentos comprobatórios) ocorrerá entre os dias 23/04/2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24/04/2024.

Não serão aceitas inscrições realizadas fora deste prazo.

## **SELEÇÃO**

A seleção de profissionais de saúde para preceptoria no PET SAÚDE EQUIDADE – 2024/2026 será realizada através da avaliação do currículo seguindo a seguinte pontuação:

Quadro 2. Barema de pontuação para avaliação curricular.

<b>Titulação / Atividades</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
Especialização em preceptoria no SUS	3 pontos
Residência ou especialização em Saúde Coletiva ou Educação em Saúde ou Atenção Primária à Saúde ou áreas afins	2 pontos
Mestrado	2 pontos
Doutorado*	4 pontos
Experiência profissional em Saúde Pública ou gestão em atenção à saúde no SUS	1 ponto por ano (máximo de 5 pontos)
Experiência prévia com preceptoria no SUS (PET, residência, estágio supervisionado, extensão)	1 ponto por semestre (máximo de 5 pontos)
Profissionais da Saúde que trabalham em Projetos de extensão ou supervisão de estágio curricular	1 ponto por semestre (máximo de 5 pontos)

\* Não será somada a pontuação do título de doutor à pontuação do título de mestre.

## DOCUMENTOS

Para a efetivação da inscrição, os candidatos deverão encaminhar para o e-mail [petsaudeequidadeop@gmail.com](mailto:petsaudeequidadeop@gmail.com), com o título “Edital Seleção Preceptores - PET Saúde 2024/2026”, os seguintes documentos anexados em formato PDF (vale ressaltar que os documentos comprobatórios devem ser denominados com o nome completo do candidato):

1. Comprovante das titulações e atividades que farão parte do escopo de avaliação para esta seleção (Quadro 1).

### **2. Diploma de graduação.**

Obs: Os candidatos deverão se atentar para solicitarem, desde já, os documentos comprobatórios junto aos órgãos emissores, a fim de que o prazo estipulado pelos órgãos para a emissão dos documentos não prejudique os candidatos no cumprimento do prazo final de envio das documentações, previsto neste edital para expirar em 24/04/2024.

## RESULTADOS E RECURSOS

O resultado preliminar será divulgado no diário oficial do município no dia 26/04/2024. Os candidatos poderão entrar com recurso referente ao resultado preliminar até as 23:59h do dia 28/04/2024 por meio do e-mail [petsaudeequidadeop@gmail.com](mailto:petsaudeequidadeop@gmail.com) com as devidas justificativas. Após avaliação dos recursos, o resultado final será divulgado também no diário oficial no dia 29/04/2024.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A coordenação do Projeto PET-SAÚDE EQUIDADE - 2024/2026 da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Preto não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação, nem por documentos corrompidos ou não comprovados.

A coordenação entrará em contato, por e-mail, com os selecionados para realização do cadastro e assinatura dos termos de compromisso.

Cabe ressaltar que essa seleção está voltada para a concorrência de projeto conjunto da Universidade Federal de Ouro Preto e Secretarias Municipais de Saúde de Ouro Preto e Mariana de acordo com o edital nº 11, de 16 de setembro de 2023. Vale salientar que, todos aqueles profissionais que não forem desclassificados no processo de seleção ficarão em cadastro reserva.

## **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Período de inscrição	23/04/2024 a 24/04/2024
Resultado preliminar	26/04/2024
Interposição de recurso	26/04/2024 a 28/04/2024
Resultado final	29/04/2024
Início das atividades	02/05/2024

Ouro Preto, 23 de abril de 2024.

---

Ricardo Duarte Pereira

Coordenação do Projeto PET-SAÚDE EQUIDADE - 2024/2026 das  
Secretarias de Saúde dos Municípios de Ouro Preto e Mariana

## **Processo Seletivo: Editais**

### **Processo Seletivo: Editais**

#### **EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 38/2024**

#### **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação

de vagas para a contratação temporária **realizar-se-á na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à AVENIDA JOÃO RAMOS FILHO, nº 298, Bairro: Barro Preto, Mariana/MG.** O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para o cargo de: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (PEDAGOGO)** constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos no DECRETO Nº11.515, DE 09 DE SETEMBRO DE 2023. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente. Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS**, em meio físico, para análise:

Carteira de identidade;

CPF;

Título de eleitor;

Certidão de comprovação de quitação eleitoral;

Certificado de Reservistas (sexo masculino até 45 anos)

Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);

Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver);

Titulações e habilitações constantes no **Decreto Nº 11.515, de 05 de setembro de 2023.**

**Observação: o presente Edital nº: 38/2024 permanecerá em aberto até o preenchimento das vagas abaixo.**

**DESIGNAÇÃO** **QUADRO DE DATA E HORÁRIO DA**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>25/04/2024</b>	<b>14H</b>	<b>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS</b>	<b>01 VAGA</b>
<b>25/04/2024</b>	<b>15H</b>	<b>ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (PEDAGOGO)</b>	<b>01 VAGA</b>

**QUADRO DE VAGAS- EDITAL 34/2024**

<u>CARGO</u>	<u>CARGA</u> <u>HORÁRIA</u> <u>ESCOLA</u> <u>SEMANAL</u>	<u>HORÁRIO</u> <u>OBSERVAÇÃO</u>
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS	27H EM CÔNEGO DILÁSCIO (MORRO SANTANA)	MANHÃ SERVIDORA AFASTAMENTO MÉDICO PERÍCIA MÉDICA EM AGENDAMENTO
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (PEDAGOGO)	25H EM MAINART	MANHÃ E TARDE SERVIDORA RESCISÃO CONTRATUAL

Mariana, 23 de abril de 2024.

**Cláudia Regina Arantes Guimarães**

Secretária Municipal de Educação

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 143/2023 CONTRATADO (A):** NUCLEO DE CRIADORES DO CAVALO MANGA LARGA MARCHADOR DO CENTRO LESTE MINEIRO - NCCMMCLM **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 22/12/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 290/2023 CONTRATADO (A):** THAIS DUTRA RAMOS - ME **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **DATA:** 15/04/2024. **VALOR:** R\$ 24.360,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.071-339039 1500 ficha 582. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/1993 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 243/2022 CONTRATADO (A):** LOCADORA TERRAMARES LTDA **OBJETO:** Alteração do item 1.1.3 e acréscimo dos serviços constantes nos itens 1.1.1 e 1.1.3. **DATA:** 04/04/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.451.0017.2.266-339039 1500 ficha 413; 1202.06.451.0017.2.192-339039 1752 ficha 414; 1202.06.451.0017.2.192-339039 1500 ficha 415. **VALOR:** R\$ 176.314,75 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/1993 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 049/2024 CONTRATADO (A):** CENTRO CLÍNICO SANTANA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA **OBJETO:** Contratação de profissional ou pessoa jurídica, por credenciamento, para prestação de serviços psicológicos aos guardas civis municipais, em cumprimento ao art. 10 da Lei

Municipal nº 3.365/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 317.988,00 **DATA:** 21/03/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**1201.06.122.0017.2.630-339036 1500 ficha 381; 1201.06.122.0017.2.630-339039 1708 ficha 382. **FUND. LEGAL:** Lei 14133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 073/2024 CONTRATADO (A):** CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação com blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços complementares e dragagem de rios e córregos do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 31.943.980,53 **DATA:** 12/04/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.1.645-449051 1708 ficha 033; 0501.15.451.0002.2.166-339039 1708 ficha 034. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 128/2023 CONTRATADO (A):** CBC COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do termo original **DATA:** 27/03/2024 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8666/93. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 118/2020 LOCADOR (A):** CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses e reajuste do valor contratual. **VALOR:** R\$ 246.540,47 **DATA:** 22/03/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.122.0017.2.630-339039 1708 ficha 382. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota \neto - Prefeito Municipal

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

<b>1 AUTO DE INFRAÇÃO Nº02/2024</b>		Data:
19/01/2024		
<b>PREFEITURA DE MARIANA</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	<b>1. PROCEDIMENTO ADOTADO</b> <input type="checkbox"/> 1 - Auto de Infração <input type="checkbox"/> 2 - Termo de Apreensão e Depósito <input type="checkbox"/> 3 - Termo de Embargo - Interdição	<b>2. VINCULADO A:</b> <input type="checkbox"/> Registro de Denúncia nº _____ <input type="checkbox"/> Boletim de Ocorrência nº _____ <input type="checkbox"/> Termo de Visita nº _____
<b>3. PENALIDADES APLICADAS:</b> 1. <input type="checkbox"/> advertência; 2. <input type="checkbox"/> multa simples; 3. <input type="checkbox"/> multa diária; 4. <input type="checkbox"/> apreensão; 5. <input type="checkbox"/> embargo ( X ) total ou ( ) parcial, ( ) de obra ou ( ) de atividade; 6. <input type="checkbox"/> suspensão de atividade ( ) de venda ( ) de fabricação ( ) de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. <input type="checkbox"/> demolição de obra; 8. <input type="checkbox"/> perda ou restritiva de direitos; 9. <input type="checkbox"/> inutilização dos produtos		
<b>4. AUTUADO:</b> Lucas Gonçalves Valentim RG: 20XXX052 <input type="checkbox"/> CPF: 021XXX24692 <input type="checkbox"/> CNPJ : Estado Civil: XXXXXX Profissão:		
<b>Endereço (correspondência):</b> Rua do Meio ,Cafundão de cima / Loteamento Bela Ville /Cachoeira do Brumado Município: Mariana MG CEP: 35424-000.		

**5. ATIVIDADE:**  AAF/LAS  Licenciamento  DAIA  Outorga  Não há processo  Processo nº \_\_\_\_\_  
 Atividade desenvolvida: \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_ Porte: \_\_\_\_\_  
 Classe: \_\_\_\_\_

**6. OUTROS ENVOLVIDOS**  
 Nome: xxxxx \_\_\_\_\_ RG: xxxxx \_\_\_\_\_ CPF: xxxxxx \_\_\_\_\_ Vínculo: xxxxxx

**7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Loteamento Bella Ville / Cachoeira do Brumado Complemento : Mariana/ MG Telefone: 31 97XXX406 Coord. Geográf: Latitude: 20,393921666666664 S - Longitude:43,292500000000004W - / UTM: X: \_\_\_\_\_ ; Y: \_\_\_\_\_  
 DATUM: \_\_\_\_\_ Referência: \_\_\_\_\_

**8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**  
 RH-05 Destinar efluentes líquidos, de forma inadequada, em local sem sistema público de coleta de esgoto, causando degradação ambiental.

**9. EMBASAMENTO LEGAL: porte inferior**

Inf.	Artigo	Anexo	Código	§	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão
01	132	IV	RH-05	§	xxxx	xxxx	168/17	xxxxxx		xxxxxx	SEMMADS

**10. ATENUANTES/AGRAVANTES:**  
 atenuante  agravante Artigo/paragrafo: \_\_\_\_\_ Inciso: \_\_\_\_\_ Alínea: \_\_\_\_\_ Norma/ano: \_\_\_\_\_  
 atenuante  agravante Artigo/paragrafo: \_\_\_\_\_ Inciso: \_\_\_\_\_ Alínea: \_\_\_\_\_ Norma/ano: \_\_\_\_\_

**11. REINCIDÊNCIA:**  genérica,  específica,  não foi possível verificar

**12. PENALIDADE APLICADAS**

Inf.	Classificação	Penalidade	Valor UFPM R\$ 3,65	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)
01	RH-05	<input type="checkbox"/> Advertência <input type="checkbox"/> Multa simples <input type="checkbox"/> Multa diária	R\$ 1.90,5	xxxxxxx	xxxxxx	R\$ 696,78
<b>TOTAL</b>						R\$ 696,78

**Valor total das multas:** R\$696,78 ( seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos )

**13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES:**  reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado

**14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO:**  
 Endereço de depósito: \_\_\_\_\_  
 Depositário: Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO:** Embargo total da atividade até a regularização.

**16. TESTEMUNHAS:**

Nome Luciano Adão da Silva RG: MG 12.XXX.280 CPF: 067.XXX.156-10 Endereço: Getúlio Vargas S/N	Assinatura: _____ Telefone: 3558 6901
Nome: _____ RG _____ CPF _____ Telefone: _____ Endereço: _____ Assinatura: _____	

**17. LOCAL:** Mariana: 23 mês: Janeiro ano: 2024. Horário da autuação: 8.00 hrs

**18. ASSINATURAS**

<b>Servidor:</b> GCM CÉSAR	<b>Registro:</b> 16XX5	<b>Assinatura:</b> _____	<b>Autuado:</b> lucas Gonçalves Valentim <b>Vínculo com o autuado:</b> _____ <b>Assinatura:</b> _____
O autuado tem até 20 (vinte) dias a partir desta data para pagar a multa ou formalizar de defesa à SEMMADS, conforme orientações no verso.			

**INSTRUÇÕES AO AUTUADO**

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

**I** - Identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

**II** - Número do auto de infração correspondente;

**III** - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

**IV** - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

**V** - A data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS**  
**Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG**  
**(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães)**  
**CEP: 35.420-000**

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº</b>	<b>5407/2024</b>
-----------------------------	-----------	------------------

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>		
Nome/Razão Social: <b>Maria de Lurdes Joana</b>		
Endereço: Rua da Cartuxa nº 405		
Bairro: Cartuxa	Cidade: Mariana	
CEP: 35426-166	UF:MG	
CPF/CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx		
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:</b>		
ENDEREÇO: Rua da Cartuxa nº 405		Código do imóvel:36180
BAIRRO: Cartuxa	Mariana MG	ATIVIDADE: Residencial
<b>CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO</b>		
Na fiscalização realizada no local descrito em 20 de março de 2024 às 10:10 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados		
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	73	/ Multa grau médio 1000UPFM
* REALIZAR A LIMPEZA DO QUINTAL E RETIRADA DE TODO MATERIAL INSERVIVEL QUE POSSA ACUMULAR AGUA. AGENDAR UMA VISTORIA COM A EQUIPE DE ZONOSE - 3558 2319 OU FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS 3199600-9136		
<b>CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES</b>		
Decreto nº 11726 de 15 de fevereiro de 2024 “Dispõe sobre a adoção de vigilância em saúde pública em razão da situação de emergência pelo surto de casos de Dengue no Município.		
<b>Informações ao Notificado:</b>		
<b>Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 48 (quarenta e oito) HORAS uteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.</b>		
<b>O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 24(vinte e quatro) horas, junto a Prefeitura Municipal.</b>		
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO</b>		
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas		
Assinatura/carimbo		
Via AR 20/03/2024		
<b>RECEBIDO POR:</b>		
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ
Assinatura:		RECEBI EM: / /
( ) RECUSOU -SE A ASSINAR		

**Obs.:** Art. 73. Os proprietários ou inquilinos têm obrigação de manter livres de macegas, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, a fim de evitar a proliferação de insetos e animais nocivos à população, ficando vedada a utilização de herbicidas para este fim

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 89, 18 DE ABRIL DE 2024.**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Valdeci Luiz Fernandes Júnior, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 005/2001, Processo Administrativo Disciplinar em face de suposta irregularidade na conduta laboral praticada pelo servidor **R.V.P, matrícula 131**.

**Art. 2º-** Designar os servidores Ronaldo Camelo da Silva, matricula 283, Roselene da Silva Angelico, matricula 673 e Marcilene Adriano de Oliveira, matrícula 105, para compor Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

**Art. 3º-** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser ultimado dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 165 da Lei Complementar Municipal n° 005/2001 - Estatuto do Servidor Público.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 18 de abril de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, do SAAE de Itabirito/MG**, atinente ao PRGE 037/2023 - RP 022/2023 - PRC 062/2023 - O SAAE Mariana torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 013/2023- Pregão Eletrônico 037/2023, do SAAE de Itabirito Minas Gerais , para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hidratadores para pessoas e animais de estimação, destinadas a atender as futuras demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico do Município de Itabirito/MG. **Quantidade Pretendida pelo SAAE Mariana:** 10 unidades. **Total:** R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Comissão Permanente de Contratação, localizada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, endereço eletrônico [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br), e-mail:[licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br). Informações: tel. (31) 99971-0988.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023, do Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA**, atinente ao PRGE 037/2023 - PRC 054/2023 - O SAAE Mariana torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 035/2023- Pregão Eletrônico 037/2023, do Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de baixa complexidade para as atividades meio de funcionamento do CIM Jequitinhonha e dos Municípios consorciados, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência. **Quantidade Pretendida pelo SAAE Mariana:** Servente de Limpeza (10 postos); Assistente Administrativo (10 postos); Encarregado (15 postos); Supervisor (6 postos). **Total:** R\$ R\$ 1.256.402,28 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos). Comissão Permanente de Contratação, localizada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, endereço eletrônico [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br), e-mail:[licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br). Informações: tel. (31) 99971-0988.